



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 50/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. OBJETO (art. 18, §3, I)

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS, para serem fornecidos de acordo com as necessidades deste Tribunal de Justiça, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça, Vice-Corregedoria Geral de Justiça e a Escola Judiciária – EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas/descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Os itens e quantitativos a serem registrados são descritos abaixo:

Item	Item	Quantidade
1	Estações de trabalho	1200
2	Monitores	2400
3	Notebooks	250

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes deste Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão as primeiras.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação (art. 18, §3, II, a)

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí desenvolve suas atividades, tanto as meio quanto as fim, através de sistemas informatizados. Nesse sentido, não se vislumbra nos dias de hoje a realização de atividades judiciais dissociadas da utilização de computadores.

No ano de 2020, já existia uma demanda reprimida de estações de trabalho e notebooks. Tal demanda existe - e sempre existirá - haja visto tais equipamentos possuírem vida útil média de cinco anos. Assim, faz-se necessário a substituição de equipamentos já inservíveis e, também, a atualização destes por dispositivos mais modernos.

Nessa toada, considerando a demanda reprimida, bem como a necessidade de previsão para futura expansão, opta-se por registrar preços, com base no art. 15, II da Lei 8.666/93, para futura aquisição de estações de trabalho, monitores e notebooks para atender as necessidades do 1º e 2º Grau e Jurisdição

deste Poder Judiciário.

3.2. Objetivos a serem alcançados (art. 18, §3, II, b)

Disponibilizar equipamentos novos, com garantia e recursos tecnológicos atuais, que propiciam melhor desempenho para as atividades judiciais e administrativas executadas pelos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3.3. Benefícios diretos e indiretos (art. 18, §3, II, c)

Com a contratação em tela, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos usuários do TJPI;
- Maior satisfação por parte dos usuários na utilização dos sistemas e serviços, vez que os novos equipamentos possuem melhor desempenho do que os atuais;
- Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos;
- Obtenção de níveis de serviço adequados às necessidades deste Tribunal.

3.4. Alinhamento estratégico (art. 18, §3, II, d)

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
01	Ampliação e Atualização do Parque Tecnológico do TJPI

ALINHAMENTO - PETIC	
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura de Hardware e Software, alinhando-a com as novas tendências e soluções adotadas pela indústria e pelo mercado.

3.5. Referência aos estudos preliminares (art. 18, §3, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda 12 () elaborado pela ACSTIC e os Estudos Preliminares 25 (), ambos devidamente protocolados no Processo SEI Nº21.0.000019206-3.

3.6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (art. 18, §3, II, f)

Considerando o exposto no Processo SEI nº 21.0.000016049-8, apresenta-se abaixo a demanda reprimida e o quantitativo a ser registrado:

ITEM	NECESSIDADE 2020	ADQUIRIDO	NECESSIDADE REPRIMIDA - 2020	REGISTRO DE PREÇOS 2021
Computadores para modernização das unidades judiciais, dos 1º e 2º Graus de Jurisdição.	1320	194	1126	1200
Monitores para uso no PJ-e, nas unidades judiciárias de 1º e 2º Grau	2540	388	2152	2400
Equipamentos Portáteis (Notebooks)	256	10	246	250

3.7. Análise do mercado de TIC (art. 18, §3, II, g)

3.7.1. Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, com alterações operadas pela IN nº 03/2017, a qual aponta os critérios para realização de pesquisas de preços, foi realizada pesquisa ampliada, compreendendo o Painel de Preços de Compras Governamentais, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>; a plataforma Comprasnet da Administração Federal, no localizador <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/pesquisarLicitacaoSRP.do?method=iniciar>; na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos ou instituições públicas, e pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Nesse sentido, foram encontrados os seguintes processos licitatórios:

Nome da Solução	Item	Pregão / Processo Adm.	Quantitativo
Computadores para modernização das unidades judiciais, dos 1º e 2º Graus de Jurisdição	5	Pregão 23/2020 da Justiça Federal de 1ª Instância - RN	200
	3	Pregão 122/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	358
	2	Pregão 23/2020 do Conselho Nacional de Justiça	200
Monitores para uso no PJ-e, nas unidades judiciárias de 1º e 2º Grau	2	Pregão 23/2020 da Justiça Federal de 1ª Instância - RN	100
	16	Pregão 122/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	543
	3	Pregão 23/2020 do Conselho Nacional de Justiça	880
Equipamentos Portáteis (Notebooks)	25	Pregão 33/2020 da Fundação universidade do Maranhão	46
	4	Pregão 32/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	161
	4	Pregão 4/2020 da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	193

3.7.2. A tabela acima lista órgãos da administração pública que realizaram seus processos de forma semelhante a este termo de referência.

3.7.3. Em atendimento às recomendações dos órgãos de controle externo, a identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa constam no Documento de Oficialização da Demanda - DOD Nº 12

3.8. Natureza do objeto (art. 18, §3, II, h)

3.8.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que tratam a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, que são usualmente encontradas no mercado.

3.8.2. A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

3.8.3. Não será necessário que o edital tenha previsão de recursos materiais e

humanos, por se tratar de aquisição de bens comuns, que podem ser instalados pela própria equipe do Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

3.9. Parcelamento do objeto (art. 18, §3, II, i)

3.9.1. Considerando que os três itens objeto da licitação em epígrafe são interoperáveis e não necessitam de aglutinação, realizou-se a divisão do objeto em três itens a serem licitados individualmente, conforme

abaixo:

Item	Item	Quantidade
1	Estações de trabalho	1200
2	Monitores	2400
3	Notebooks	250

3.9.2. Tal divisão visa ao aumento da competitividade entre os licitantes, haja visto que os bens objeto de cada um dos itens não precisam ser do mesmo fabricante e/ou revenda. Assim, abre-se a possibilidade de que empresas mais especializadas na sua área de atuação apresentem propostas mais vantajosas.

3.9.3. Ademais, considerando que não se pretende adquirir todos os itens objeto deste processo de uma só vez, realizar-se-á a formação de ata de registro de preços para a aquisição parcelada dos equipamentos a serem licitados.

3.10. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, §3, III, j)

3.10.1. O objeto deve ser entregue a cada empresa que apresentar proposta de menor valor individual em cada um dos itens. Nesse sentido, cada item poderá ser adjudicado a um licitante diferente.

3.10.2. Considerando que os bens e serviços são caracterizados como comuns no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, recomenda-se a utilização do sistema de pregão do tipo menor preço, na sua modalidade eletrônica.

3.10.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade e condições orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

3.11. Impacto ambiental (art. 18, §3, III, k)

Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.).

3.12. Conformidade técnica e legal (art. 18, §3, III, l)

Este procedimento obedecerá, integralmente, à Constituição Federal de 1988, à Lei Federal n.º 10.520/2002, à Resolução do CNJ n.º 182 de 2013, às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e legislações correlatas bem como suas respectivas alterações posteriores.

3.13. Obrigações contratuais (art. 18, §3, III, m)

3.13.1. Das obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

3.13.1.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

3.13.1.1.1. Validar e aprovar os produtos e serviços liberados.

3.13.1.1.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.13.1.1.3. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e, sempre que possível e necessário, os Fiscais Administrativo e Técnico que serão responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

3.13.1.2. Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato, mas somente após a entrega da documentação pelo Fiscal ou Equipe de Fiscalização à área financeira.

3.13.1.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer tipo de pendência atribuível à CONTRATADA em virtude de reclamação, penalidade ou inadimplência devidamente formalizados;

3.13.1.3. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

3.13.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

3.13.1.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

3.13.1.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

3.13.1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do TJPI para entrega e execução do objeto.

3.13.1.7.1. Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.13.1.7.2. Providenciar o acesso controlado aos recursos de TIC do TJPI para os profissionais da CONTRATADA durante a fase de execução do objeto, caso necessário.

3.13.1.8. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pelos fiscais de contrato.

3.13.1.9. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

3.13.1.10. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos que sejam direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.

3.13.1.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

3.13.2.1. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e neste Termo.

3.13.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade visando à execução do objeto dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente.

3.13.2.3. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos que sejam direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.

3.13.2.4. Atender prontamente às solicitações oriundas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as quantidades, especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência, a partir da solicitação formal exarada pelo TJPI.

3.13.2.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.13.2.6. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

3.13.2.7. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento de insumos e serviços associados ao fornecimento do objeto.

3.13.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE que deverá responder pela fiel execução do contrato.

- 3.13.2.9. Cuidar para que o preposto indicado mantenha contato permanente com o Gestor do Contrato e adotar as providências requeridas pelo TJPI, além de comandar, coordenar e controlar a atuação daquele quando da execução do objeto.
- 3.13.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo, ainda, atender prontamente eventuais reclamações.
- 3.13.2.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou problema detectados, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.13.2.12. Manter, durante a execução contratual, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento do objeto.
- 3.13.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento do objeto e os serviços diretamente vinculados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na execução.
- 3.13.2.14. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais em razão da execução contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 3.13.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas a seus empregados, tais como: transporte, diárias, tributos, seguros, alimentação, assistência médica, pronto socorro, ou qualquer outra.
- 3.13.2.16. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias e todos os custos, insumos e demais obrigações inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA a título de revisão de preço ou reembolso, salvo nos casos permitidos pela lei.
- 3.13.2.17. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução contratual até as instalações do contratante.
- 3.13.2.18. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Estado do Piauí, bem como atentar para as regras de cortesia nas dependências do TJPI.
- 3.13.2.19. Substituir qualquer de seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento durante a execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público por outro de qualificação igual ou superior, sempre que exigido pelo CONTRATANTE
- 3.13.2.20. Zelar pela boa e completa execução dos serviços vinculados ao fornecimento do objeto, mantendo recursos técnicos e humanos necessários para evitar a interrupção indesejada deste.
- 3.13.2.21. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- 3.13.2.22 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, especialmente em relação a: dados, informações, regras de negócios, documentos, e processos.
- 3.13.2.23. Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, pela conduta dos seus empregados designados para execução do objeto do contrato.
- 3.13.2.24. Responsabilizar-se por seus profissionais que deverão portar com trajes em bom estado de conservação e crachá de identificação funcional com foto e nome visível, arcando com o ônus de sua confecção.
- 3.13.2.25. Utilizar as melhores práticas de mercado no gerenciamento de recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade da execução do objeto e o atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 3.13.2.26. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

3.13.2.27. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, ou outros e responsabilizar-se por estes.

3.13.2.28. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

3.13.2.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.13.2.30. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado nos casos em que houver impedimento justificado, sob a pena de sofrer as sanções previstas neste Termo e na legislação correlata.

3.13.2.31. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

3.13.2.32. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

II. A subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato.

4. Especificação técnica (art. 18, §3º, III)

4.1. Modelo de execução e gestão do contrato (art. 18, §3º, III, a)

4.1.1. Principais papéis

I – Equipe de Apoio à Contratação: equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes;

II – Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

III – Equipe de Fiscalização: equipe composta pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;

IV – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por gerir a execução consoante às atribuições regulamentares;

V – Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

VI – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

VII – Fiscal Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

VIII – Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Em caso de substituição, a contratada deverá comunicar formalmente à equipe de fiscalização, via e-mail, o nome do preposto substituído.

4.1.2. Dinâmica da Execução

4.1.2.1. Prazos e condições de entrega e recebimento do objeto:

4.1.2.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

4.1.2.1.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

4.1.2.1.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente que assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento.

4.1.2.1.1.3. Caberá à Equipe de Fiscalização e ao setor demandante auxiliarem a autoridade competente na análise do pedido de prorrogação.

4.1.2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro: Redonda, em Teresina-PI. É obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e/ou do telefone: (86) 3237-9984.

4.1.2.1.3. Por ocasião do recebimento do objeto serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.1.2.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal e a cópia do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

4.1.2.1.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) provisoriamente, por qualquer dos membros da Equipe de Fiscalização ou representante do Departamento de Material e Patrimônio do TJPI, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência;

b) definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pela Equipe de Fiscalização, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.1.2.1.6. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.1.2.1.6.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.1.2.1.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades quando detectadas.

4.1.2.1.8. Comprovado que os bens entregues se enquadrem em qualquer dos casos tipificados no art. 96 da Lei 8.666/93, o TJPI promoverá a devida ação penal, vez que é crime em prejuízo da Fazenda Pública, estando o autor sujeito às penas legais.

4.1.2.1.9. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.1.2.1.10. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4.1.2.2. Instrumentos formais de solicitação de fornecimento:

4.1.2.2.1. A assinatura do contrato ou ordem de recebimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação..

4.1.2.3. Prazos de garantia e níveis mínimos de serviço exigidos:

4.1.2.3.1. Período de garantia técnica: 60 (sessenta) meses para ESTAÇÕES DE TRABALHO e NOTEBOOKS e 36 (trinta e seis) meses para MONITORES e BATERIAS dos Notebooks, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2.3.2. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

4.1.2.3.3. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;

4.1.2.3.4. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;

4.1.2.3.5. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.1.2.3.6. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.1.2.3.7. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

4.1.2.3.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

4.1.2.3.9. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, novos equipamentos/componentes deverão possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado;

4.1.2.3.10. No caso da substituição por componentes com especificações técnicas superiores, a substituição deverá ser autorizada pelo Contratante; e

4.1.2.3.11. O atendimento relativo a garantia técnica on-site deverá ser prestado nas sedes do TJPI, na cidade de Teresina-PI.

4.1.2.4. Mecanismos formais de comunicação:

4.1.2.4.1. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será realizada, preferencialmente, por mensagem eletrônica (e-mail) ou por sistema de abertura e acompanhamento de chamados (help desk) com registro de data/hora.

4.1.2.4.2. Excepcionalmente e em casos de urgência ou iminência de parada total da solução, o TJPI poderá realizar solicitações verbais à CONTRATADA. Entretanto, nesses casos, todas as ações tomadas pela CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo para posterior validação por parte do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato.

4.1.2.5. Forma de pagamento:

4.1.2.5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

4.1.2.5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

4.1.2.5.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

4.1.2.5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

4.1.2.5.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

4.1.2.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.1.2.5.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

4.1.2.5.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1.2.5.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento incidirão correção monetária e juros moratórios, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o fato ensejador da delonga.

4.1.2.5.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1.2.5.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.1.2.5.12. No caso de atraso na divulgação do IGP-M, será utilizada a última publicação conhecida deste índice, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.1.2.5.13. Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.2.5.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

4.1.2.5.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.1.2.6. Transferência de conhecimento:

4.1.2.6.1. Haja visto tratar-se de aquisição de bens comuns de TIC, não haverá necessidade de transferência de conhecimento para o TJPI.

4.1.2.7. Direitos de propriedade intelectual, sigilo e restrições

4.1.2.7.1 Os direitos de propriedade intelectual permanecerão de posse da empresa fabricante do produto a ser adquirido, não havendo transferência de direitos de propriedade em face de contratação, salvo os direitos de uso da solução contratada.

4.1.2.8. Qualificação técnica e formação dos profissionais envolvidos

4.1.2.8.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir qualificação condizente com o fornecimento do objeto. Outrossim, não se vislumbra necessidade de certificação ou formação específica para o fornecimento do objeto em tela.

4.1.2.9. Das penalidades administrativas

4.1.2.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

4.1.2.9.1.1. Não Celebrar o Contrato;

4.1.2.9.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

4.1.2.9.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

4.1.2.9.1.4. Não mantiver a proposta;

4.1.2.9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.1.2.9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.2.9.1.7. Cometer fraude fiscal;

4.1.2.9.2. Para os fins do item 4.1.2.10.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

4.1.2.9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo I:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;

b) Multa:

- b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;
- b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 4.1.2.9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com o Anexo I deste Termo.
- 4.1.2.9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 4.1.2.9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.1.2.9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.1.2.9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 4.1.2.9.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 4.1.2.9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência ou em Contrato Administrativo realizar-se-á através de processo administrativo no qual será assegurado o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.2.9.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.1.2.9.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 4.1.2.9.10. Se o valor do desconto nos moldes do item anterior for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 4.1.2.9.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJPI, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 4.1.2.9.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação do ato.
- 4.1.2.9.13. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração dirigido ao Presidente do TJPI no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 4.1.2.9.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS (art. 18, §3º, IV)

5.1. Item 1: Estações de trabalho

Processador:

- Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits;
- Suporte a AES, para criptografia de dados;
- Cache de 8 MB (Megabytes) ou superior;
- Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema ventilação capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;
- O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 12.500 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;
- Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos;
- Modelos de referência: AMD Ryzen™ 5 4000 G-Series Desktop Processors, Intel(R) Core(TM) i5-10500 CPU;
- Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato;

Memória:

- Total instalada de 08 (oito) GB (Gigabytes);
- Instalação em 2 (dois) módulos (Dual Channel) no mínimo;
- Tipo DDR-4 SDRAM; e 4.4. Velocidade mínima de clock de 2666 MHz (Mega-Hertz) ou superior

Placa-mãe:

- Chip de segurança TPM Versão 1.2 ou superior (Trusted Platform Module) integrado à placa principal. Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
- Atualização da BIOS (inclusive remotamente);
- Controle de permissões de acesso através de senhas;
- Suportar as características especificadas para o processador, memória RAM, interface de vídeo e disco rígido;
- Possuir interface SATA M.2;
- Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;
- Chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador na velocidade nominal máxima suportada pelo processador ofertado, não utilizando a funcionalidade de overclock;
- Chipset deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 SDRAM com frequência de 2.133 MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel);
- Compatível com WoL (wake-up on lan), com esta funcionalidade habilitada de fábrica; e
- Compatível com o padrão plug-and-play.

BIOS:

- O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI <http://www.uefi.org/members>), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- Ter versão atualizada ou ter sido lançada após 2018;
- Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador, com visualização no monitor de vídeo da logomarca e nome do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sempre que o

equipamento for inicializado;

- Com suporte a “Plug and Play”, SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- Deverá suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- Função de registro de número de série acessível remotamente e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica);
- Função de registro do número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica);
- Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado;
- Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.

Interface de vídeo:

- Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 512MB de memória com tecnologia de alocação dinâmica ou offboard, com configuração semelhante ou superior;
- Deverá suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz para os conectores ofertados;
- Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores;
- Deverá possuir um dos seguintes tipos de configuração de saída de vídeo:
 - 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
 - 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) padrão DVI e 01 (uma) padrão HDMI; ou
 - 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) Display Port; ou
 - 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) HDMI; ou
 - 01 (uma) padrão DVI, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
 - 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) Display Port; ou
 - 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) HDMI; ou
 - 01 (uma) padrão HDMI e 02 (duas) Display Port; ou
 - 01 (uma) Display Port e 02 (duas) HDMI.
- Para cada saída do tipo Display Port (fêmea) e HDMI (fêmea) deverá ser fornecido juntamente um adaptador de Display Port (macho) para DVI (fêmea) ou HDMI (macho) para DVI (fêmea).
- Deverá possuir recursos para utilização de no mínimo 2 (dois) monitores, simultaneamente, com a duplicação de imagem e extensão da área de trabalho.

Interface de áudio:

- Interface de som é integrada à placa mãe;
- Interface de áudio com conectores de microfone e saída de fone de ouvido de 3,5 mm, frontais;
- Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento

Interface de rede:

- Interface de rede, obrigatoriamente, integrada à placa mãe. Em qualquer caso o subsistema de rede deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa

extra);

- Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45;
- Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
- Deverá possuir suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);
- Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe, sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches

Armazenamento:

- Deve possuir 01 (um) disco de estado sólido (SSD) de 256GB M.2;
- Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.

Teclado:

- Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- Deve utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas.

Mouse:

- Dois botões, scroll wheel e ambidestro (simétrico);
- Tecnologia óptica e resolução mínima de 800 dpi;
- Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- Deve utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Interfaces USB:

- No mínimo 06 (seis) interfaces USB, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub's USB;
- No mínimo 04 (quatro) interfaces USB localizadas na parte frontal do gabinete sendo: 02 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior e 02 (duas) interfaces USB 2.0 ou superior; e
- No mínimo 01 (uma) USB-C;

Gabinete:

- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- Permitir a utilização na posição vertical e horizontal, de maneira estável (com os devidos suportes), segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- O gabinete deve possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;

- Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
- Cor predominante preta ou escura, atendendo aos padrões de mercado;
- O gabinete deve possuir indicador de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;
- Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002 e ter no mínimo 1,80 metros. Serão aceitos cabo no padrão Y;
- A fonte de alimentação deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos). Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo 85% comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido ou certificado técnico 80 plus compatível;
- Com tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada do disco rígido e memórias RAM sem utilização de ferramentas). Serão aceitos parafusos recartilhados. Não serão aceitos gabinetes adaptados ou que necessitem de ferramentas para sua abertura. Para interfaces do tipo M2 será aceito o uso de parafuso exclusivamente para esta conexão;
- Kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento, bem como evitar a remoção do equipamento;
- A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento; e
- A trava deverá possibilitar o travamento através do sistema de push button ou chave e possuir fechadura de aço mecânica com sistema de chave;
- Todas as travas deverão ter único segredo compartilhado. Não serão aceitas travas com mais de um segredo;

Software:

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.
- Devem ser disponibilizados drivers compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits para os componentes do microcomputador; os drivers devem ser disponibilizados em Pendrive e/ou mídia de CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet.

Garantia e suporte:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60 (sessenta) meses com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
- Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

5.2. Item 2: Monitores

Características técnicas:

- Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
- Tamanho mínimo da diagonal: 21.5” widescreen (16:9);
- Formato Widescreen 16:9 com resolução mínima Full HD (1920x1080);
- Brilho de 250 cd/m² ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
- Tempo de resposta de até 5 ms (milissegundos);
- Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;
- Compatível com a tecnologia IPS;
- Os equipamentos deverão possuir as seguintes interfaces:
 - No mínimo 02 interfaces digitais HDMI (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador HDMI para DisplayPort); ou
 - No mínimo 02 interfaces digitais DisplayPort (nesse caso deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI); ou
 - No mínimo 01 interface digital DisplayPort e 01 interface digital HDMI.
- Deverão ser fornecidos três cabos: 01 (um) cabo HDMI para HDMI, 01 (um) cabo DisplayPort para DisplayPort e 01 (um) cabo DVI para DVI;
- Controle digital de brilho e contraste;
- Regulagem de inclinação, altura e rotação;
- Slot para trava de segurança do tipo “Kensington”, sem o uso de adaptações;
- Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
- Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- Drivers para o sistema operacional Windows 8 e 10 nas versões de 32 e 64 bits;
- Monitor na cor predominantemente preta.

Garantia e suporte:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
- Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

5.3. Item 3: Notebooks

Processador:

- Processador em arquitetura x86 com desempenho auditado pelo software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 9000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo de 2500 pontos, devendo ser comprovado através do site: (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- Deverá ser entregue a geração do processador mais recente no mercado, disponível para a linha de produto do fabricante do microcomputador no momento da assinatura do Contrato;

- O processador deverá possuir acelerador de frequência (turbo), conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
- Thermal Design Power (TDP) de 45 W ou inferior;
- Memória cache total mínima de 8 (oito) MB;
- Processador 64 bits, frequência mínima de 1,5 Ghz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo Frequency), pelo menos 4 núcleos físicos e 8 threads;
- Deve possuir suporte à criptografia AES;
- Litografia de fabricação máxima: 14 nm (quatorze nanômetros);

Placa-mãe:

- Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não serão aceitas, portanto, placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;
- Chipset do mesmo fabricante do processador, modelos comprovadamente superiores como arquitetura Systemon-a-chip (SoC) serão aceitos;
- Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;
- Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2.

BIOS:

- Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;
- O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.
- Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB
- Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.
- OS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possui mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento;
- Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.

Memória:

- Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 16GB padrão DDR4-2400 ou superior;
- O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-2666 ou superior;

Armazenamento:

- Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 256GB no padrão Solid State (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;

- Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.200MB/s e 1.000MB/s respectivamente;

Interfaces:

- Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIe Card;
- 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III;
- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo 03 (três) dessas portas padrão USB 3.1 (tipo A) e 01 (uma) USB 3.1 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas
- 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI, sem uso de adaptadores;
- 01 (um) Leitor de Cartão Smartcard, para leitura de certificados digitais;
- 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps;
- 01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac com suporte a segurança e autenticação nos seguintes protocolos: WEP 64/128-bits, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES além de ser devidamente homologada pela ANATEL;
- 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 4.0 ou superior;
- 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;
- Possuir Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete;
- Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;

Interface de vídeo:

- Controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;
- A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;

Monitor:

- Tecnologia LED, tamanho máximo de 14 polegadas;
- Formato Widescreen 16:9 com resolução mínima Full HD (1920x1080);
- Tratamento antirreflexo na tela ou anti-glare;
- Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;

Interface de áudio:

- Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;
- Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete;
- Possuir microfone integrado ao gabinete;

Teclado e mouse:

- Teclado padrão português brasileiro ABNT-2 com as teclas vírgula, crase, acentos circunflexo e agudo, | (pipe) e cê-cedilha;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste ou abrasão ou uso prolongado;
- Touchpad com dois botões e área de rolagem;

Gabinete:

- Gabinete deve possuir peso máximo 1.9 Kg;

- Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo kensington ou Noble Lock. Esse deve fazer parte do projeto original do gabinete.

Bateria e fonte:

- Bateria baseada em células de lítio-ion de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de 6 (horas) horas;
- Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem e o respectivo cabo de força de três pinos padrão NBR 14136;

Software:

- Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.
- Devem ser disponibilizados drivers compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits para os componentes do microcomputador; os drivers devem ser disponibilizados em Pendrive e/ou mídia de CD/DVD e/ou a partir de sítio na internet.

Acessórios:

- Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;
- 01 (um) mouse ótico, wireless com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs;
- Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

Certificações do equipamento:

- Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) de do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Bronze ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI;
- O equipamento deverá ser compatível com Microsoft Windows 10;
- O Computador deverá ser compatível com a instalação de Sistema Operacional Linux considerando uma das seguintes distribuições: Red Hat Linux Enterprise versão mínima 8, Suse Linux Enterprise Desktop versão mínima 15 for AMD64 & Intel64 ou Ubuntu Linux versão mínima 18.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada documentação do fabricante de uma das distribuições

Linux ou do fabricante do computador, contendo informação da compatibilidade com o modelo ofertado.:

Garantia e suporte:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60 (sessenta) meses para equipamento e mínima de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, ambos com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que por ventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc;
- Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

ANEXO I

Infrações, graus, multas e penalidades

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	2	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	3	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	4	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<nome do item 1>			
2	<nome do item 2>			
3	<nome do item 3>			



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro, Chefe de Seção de Aquisições e Contratações de Soluções de TIC**, em 26/05/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Almeida do Nascimento, Servidor TJPI**, em 26/05/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2427468** e o código CRC **B0455DDD**.